



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3213 Quarta - feira, 30 de Abril de 2014.

Poder Executivo

Lei Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.067, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal - CPA, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal - CPA, CNPJ n.º 12.868.416/0001-05, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em três parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.305.2195.102.267 –		
33.50.41.00.00 – 1 – Contribuições	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 60ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.279, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Delega poderes aos servidores que mencionam para, em nome do Prefeito Municipal, representar o Município nos trabalhos de atualização dos limites intermunicipais junto à Comissão de Revisão Territorial dos Limites dos Municípios e das Cidades do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Complementar n.º 031/2005...

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado poderes a **FABRÍCIO MIGUEL CORREA**, Procurador Geral do Município, **VALDECIR FELTRIN**, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral e **FRANCISCO LOPES PEREIRA**, Gerente de Departamento de Averbção e Cartografia, para, em nome do Prefeito Municipal, representar o Município nos trabalhos de atualização dos limites intermunicipais junto à COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS E DAS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de abril de 2014;
98ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Secretária de Governo	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Procurador Geral do Município	Renato Teixeira Barbosa
Secretário de Administração	Fabrício Miguel Correa
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Valdecir Feltrin
Secretária de Receita	Jamilio Adonizno de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Valdecir Feltrin
Secretário de Infraestrutura	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Melquíades da Silva Neto
Secretário de Meio Ambiente	Edson Robson Alves Ferreira
Secretária de Educação	Lindomar Alves
Secretário de Saúde	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Promoção e Assistência Social	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Esporte e Lazer	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Cultura	Sidnei Fernandes
Diretor Executivo Impro	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Serv Saúde	Josemar Ramiro
Diretor SANEAR	Vilmondes Abrigo
	Theremis de Oliveira
Diretora CODER	Eduardo Wegert Duarte

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.725, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, EDSON ROBSON ALVES FERREIRA do cargo em comissão de Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico, vinculado a Gabinete de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDSON ROBSON ALVES FERREIRA do cargo em comissão de Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico, nomeado através da Portaria nº 14.953, de 04 de abril de 2013 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
de Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.726, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, STEFÂNIA SCAPIN PASQUALOTTO do cargo em comissão de Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico, vinculado a Gabinete de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STEFÂNIA SCAPIN PASQUALOTTO do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas, nomeada através da Portaria nº 15.241, de 03 de maio de 2013 – Gabinete de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
de Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 010 - DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a **prorrogação na data limite para renovação anual da permissão/autorização** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado táxis, referente ao ano de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO - SETRAT, no uso das atribuições legais de acordo com o Artigo 6º da Resolução da SETRAT nº 007/2013 de 23 de Dezembro de 2013, Artigo 4º da Lei Municipal nº 655/79 de 16 de Outubro de 1.995 (alterada pela Lei Municipal nº 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto Municipal nº 2773 de 20 de Setembro de 1.995, e especial pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar para até 05 de maio de 2014 o recebimento do requerimento de renovação da autorização/permissão referente ano de 2014, dos permissionários do transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis, conforme previstos no Artigo 6º da Resolução de nº 007/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme §2º do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 2773/95.

Parágrafo Único - O pedido de renovação da autorização que não for instruído de todos os documentos previstos no Artigo 2º da Resolução 007/2013 será indeferido.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 29 de Abril de 2014.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.


Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo 1275-Centro-fone (0XX 66)-3411-5300-CEP-78.700.090-Rondonópolis-MT

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 010 - DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a **prorrogação na data limite para renovação anual da permissão/autorização** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado táxis, referente ao ano de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO - SETRAT, no uso das atribuições legais de acordo com o Artigo 6º da Resolução da SETRAT nº 007/2013 de 23 de Dezembro de 2013, Artigo 4º da Lei Municipal nº 655/79 de 16 de Outubro de 1.995 (alterada pela Lei Municipal nº 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto Municipal nº 2773 de 20 de Setembro de 1.995, e especial pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar para até 05 de maio de 2014 o recebimento do requerimento de renovação da autorização/permissão referente ano de 2014, dos permissionários do transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis, conforme previstos no Artigo 6º da Resolução de nº 007/2013 de 23 de Dezembro de 2013, e mediante o prévio recolhimento de multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme §2º do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 2773/95.

Parágrafo Único - O pedido de renovação da autorização que não for instruído de todos os documentos previstos no Artigo 2º da Resolução 007/2013 será indeferido.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 29 de Abril de 2014.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.


Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo 1275-Centro-fone (0XX 66)-3411-5300-CEP-78.700.090-Rondonópolis-MT

Página 1

Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Julgamento de Recurso

Ao Senhor
Osmar Soares da Silva Junior
ÉPOCA PROPAGANDA LTDA
Rua Itália, nº 315, Bairro Santa Rosa
Cuiabá-MT Cep: 78.040-240

I - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Trata-se de procedimento licitatório pela modalidade *Concorrência Pública*, do tipo *Melhor Técnica* para contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade.

Consta do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 que seriam classificadas 03 (três) agências melhor classificadas, na somatória da pontuação.

Participaram da *Concorrência Pública* as Agências de Publicidade *DMD Comunicação Ltda.*, *SOUL Propaganda Ltda.*, *Época Propaganda Ltda.*, *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *Interage Comunicação*.

Pela análise das propostas a *Subcomissão Técnica*, classificaram-se as seguintes Agências de Publicidade:

1. *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*;
2. *DMD Comunicação Ltda.*;
3. *SOUL Propaganda Ltda.*

Insatisfeita com a decisão que julgou e apreciou as propostas apresentadas pelas Agências de Publicidade que participaram da *Concorrência Pública* nº 01/2014, proferida pela *Subcomissão Técnica*, o qual fora ratificada pela *Comissão de Licitação*, a empresa *Época Propaganda Ltda.* interpôs *Recurso* objetivando a modificação do resultado preliminar, com consequente alteração das agências classificadas.

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

II - DO RECURSO INTERPOSTO

Nas razões de Recurso a empresa *Época Propaganda Ltda.*, sustentou que a empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, que fora classificada em primeiro colocado, teria infringido o edital da referida licitação nos itens 9.1.1.4 nos subitens 6, 7, 8, 10 e 13 e no item 9.2.5.2 subitem 11 e 13.

Ainda no tocante empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, a recorrente afirma que apresentou *calendário promocional*, o que seria vedado pela parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Em suma, com esses argumentos a recorrente pleiteou a *desclassificação* da empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*

Em seu recurso a recorrente (*Época Propaganda*) argumentou que a empresa *SOUL Propaganda* (terceira colocada no certame) teria infringido o item 9.2.3.2.2, na letra B do Edital, por ter utilizado a "tabela cheia" de preços na apresentação das propostas.

Por esse argumento, a recorrente pugna também pela *desclassificação* da concorrente *SOUL Propaganda Ltda.*

III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELAS AGÊNCIAS

A recorrente (*Época Propaganda Ltda.*), em seu recurso, argumentou que nas propostas apresentadas pelas agências *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *SOUL Propaganda Ltda.* haviam irregularidades, as quais resultavam em descumprimento ao regramento contido no Edital da *Concorrência Pública* nº 01/2014, que desdobravam em violação à Lei Federal nº 12.232/2010.

Como forma de oportunizar o *contraditório* as agências *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *SOUL Propaganda Ltda.* foram intimadas a

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

apresentarem *Contrarrazões ao Recurso* interposto pela recorrente - *Época Propaganda Ltda.*

Em sede de Recurso a agência *SOUL Propaganda Ltda.* sustentou que utilizou "tabela cheia", por ser uma exigência do Edital de Concorrência, o que não justifica sua *desclassificação*.

A agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, por sua vez, expôs que em sua *Contrarrazões* que suas propostas não contêm erros ou vícios que possam macular o procedimento, e por isso, não seria suficiente para resultarem sua exclusão do procedimento licitatório.

IV - DA DECISÃO

Diante de todo o acima exposto, a Comissão de Licitação, acolhe as considerações e elaboradas pela *Subcomissão Técnica*, para negar provimento ao Recurso interposto pela Agência *Época Propaganda Ltda.*, mantendo-se por consequência, inalterado o resultado preliminar.

Rondonópolis, 29 de Abril de 2014.

[Assinatura]
Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da CPL

[Assinatura]
Fabrício Miguel Correa
Procurador Geral do Município

[Assinatura]
PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal de Rondonópolis

SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Julgamento de Recurso

Ao Senhor
Leandro Junqueira De Pádua Arduini
Presidente da Comissão de Licitação.

I - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Trata-se de procedimento licitatório pela modalidade *Concorrência Pública*, do tipo *Melhor Técnica* para contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade.

Consta do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 que seriam classificadas 03 (três) agências melhor classificadas, na somatória da pontuação.

Participaram da *Concorrência Pública* as Agências de Publicidade *DMD Comunicação Ltda.*, *SOUL Propaganda Ltda.*, *Época Propaganda Ltda.*, *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *Interage Comunicação*.

Pela análise das propostas a *Subcomissão Técnica*, classificaram-se as seguintes Agências de Publicidade:

1. *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*;
2. *DMD Comunicação Ltda.*;
3. *SOUL Propaganda Ltda.*

Insatisfeita com a decisão que julgou e apreciou as propostas apresentadas pelas Agências de Publicidade que participaram da *Concorrência Pública* nº 01/2014, proferida pela *Subcomissão Técnica*, o qual fora ratificada pela *Comissão de Licitação*, a empresa *Época Propaganda Ltda.* interpôs *Recurso* objetivando a modificação do resultado preliminar, com consequente alteração das agências classificadas.

II - DO RECURSO INTERPOSTO

[Assinatura]

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Nas razões de Recurso a empresa Época Propaganda Ltda., sustentou que a empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, que fora classificada em primeiro colocado, teria infringido o edital da referida licitação nos itens 9.1.1.4 nos subitens 6, 7, 8, 10 e 13 e no item 9.2.5.2 subitem 11 e 13.

Ainda no tocante empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, a recorrente afirma que apresentou *calendário promocional*, o que seria vedado pela parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Em suma, com esses argumentos a recorrente pleiteou a *desclassificação* da empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*

Em seu recurso a recorrente (Época Propaganda) argumentou que a empresa SOUL Propaganda (terceira colocada no certame) teria infringido o item 9.2.3.2.2, na letra B do Edital, por ter utilizado a "tabela cheia" de preços na apresentação das propostas.

Por esse argumento, a recorrente pugna também pela desclassificação da concorrente SOUL Propaganda Ltda.

III - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELAS AGÊNCIAS

A recorrente (Época Propaganda Ltda.), em seu recurso, argumentou que nas propostas apresentadas pelas agências *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *SOUL Propaganda Ltda.* haviam irregularidades, as quais resultavam em descumprimento ao regramento contido no Edital da Concorrência Pública nº 01/2014, que desdobravam em violação à Lei Federal nº 12.232/2010.

Como forma de oportunizar o *contraditório* as agências *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *SOUL Propaganda Ltda.* foram intimadas a apresentarem *Contrarrrazões ao Recurso* interposto pela recorrente - Época Propaganda Ltda.

Em sede de Recurso a agência SOUL Propaganda Ltda. sustentou que utilizou "tabela cheia", por ser uma exigência do Edital de Concorrência, o que não justifica sua desclassificação.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

A agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, por sua vez, expôs em sua *Contrarrrazões* que suas propostas não têm erros ou vícios que possam macular o procedimento, e por isso, não seria suficiente para resultarem sua exclusão do procedimento licitatório.

IV - DA APRECIAÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO

De início, importante se faz registrar que, o Recurso interposto pela recorrente (Época Propaganda Ltda.) limitou-se a questionar o descumprimento de regramentos contidos no Edital pela agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, bem como a apresentação de *calendário promocional* e a não utilização de *tabela cheia* pelas empresas *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* e *SOUL Propaganda Ltda.*, respectivamente.

Não se pode deixar de registrar que, o Recurso interposto pela recorrente nem ao menos questionou a pontuação que lhe foi atribuída pela *Subcomissão Técnica*, no instante do julgamento das *Propostas Técnicas*.

O fato da recorrente não ter combatido a pontuação que lhe foi atribuída pela *Subcomissão Técnica* no instante do julgamento das propostas, importa em *trânsito em julgado administrativo*, isto é, a perda oportunidade para discutir sua pontuação no processo licitatório.

Embora não seja objeto da presente decisão, porém não descabido, oportuno registrar que a agência Interage Comunicação não interpôs Recurso, de modo que preclusa está a oportunidade da mesma para questionar a decisão proferida pela *Subcomissão Técnica*.

Feitas as considerações necessárias, passa a *Subcomissão Técnica* à análise dos argumentos de mérito do Recurso interposto pela recorrente.

IV-I - DO ALEGADO DESCUMPRIMENTO ÀS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL

Nas razões do Recurso interposto pela Agência Época Propaganda Ltda. - recorrente, questionou-se que a decisão proferida pela *Subcomissão Técnica* não teria levando em consideração os descumprimentos contidos no Edital, constantes da proposta técnica apresentada pela empresa *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

A recorrente - Época Propaganda Ltda., chegou a relacionar os itens que teriam sido violado pela agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*, o que segundo a recorrente deveria obrigatoriamente resultar na desclassificação da recorrida (*Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.*).

Os descumprimentos aos regramentos contidos no Edital foram apreciados pela *Subcomissão Técnica*, quando da análise das propostas técnicas.

Naquela oportunidade a *Subcomissão Técnica* entendeu que as violações ao regramento constante do Edital de Concorrência nº 01/2014, violações estas contidas nas *Propostas Técnicas*, não seriam suficientes para macular o processo licitatório, nem tampouco compromete a lisura e o bom andamento dos trabalhos.

Para uma melhor compreensão, tal tema foi apreciado pela *Subcomissão Técnica*, senão vejamos:

"... Notamos, que além dos questionamentos apontados, que todas as propostas infringiram um ou mais item do Edital, alguns verificados pela subcomissão, ..."

"A Subcomissão chegou à conclusão que os apontamentos das agências e os verificados na avaliação, embora configurem infrações ao Edital, as mesmas não prejudicaram o bom andamento do julgamento, resolvendo por bem em não acolher nenhuma das arguições, dando com isso prosseguimento ao processo, com arrimo no item 15.4, ..."

Assim sendo, restou bem claro que, todas a agência concorrentes violaram disposições contidas no Edital, porém, tais violações não são suficientes para macularem o bom andamento do certame.

Ademais, o item 15.4 do Edital faculta a *Subcomissão Técnica* desconsiderar/relevar pequenas infrações nas propostas técnicas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência, como de fato não ocorreu.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

Por último, ressalta-se que, o Edital fora publicado e nenhuma das participantes *impugnaram* o item 15.4, nem tampouco o próprio Edital.

Portanto, neste aspecto, a *Subcomissão Técnica* conhece do Recurso interposto pela agência Época Propaganda Ltda., no entanto, no mérito não acolhe o argumento de que as infrações teriam o condão de macular o procedimento licitatório, com base no item 15.4 do Edital

IV-II - DA IRREGULARIDADE ARGUÍDA A CERCA DO CALENDÁRIO PROMOCIONAL

A empresa recorrente, arguiu em suas razões de Recurso que, a agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* teria apresentado em sua *Proposta Técnica* peça denominada *Calendário Promocional*, o que importaria em violação ao parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Importante se faz registrar que, na *Proposta Técnica* apresentada pela agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* de fato consta um *calendário*.

Pela recorrente foi atribuído ao *calendário* a denominação de *CALENDÁRIO PROMOCIONAL*.

Numa detida análise da *Proposta Técnica*, em cotejo com a legislação vigente, bem como com os termos constantes do Edital de Concorrência nº 01/2014, o fato do tal *Calendário* ter integrado à *Proposta Técnica* da agência *Gonçalves Cordeiro Propaganda e Marketing Ltda.* não resulta em violação, não identifica a proposta e a empresa, nem tampouco compromete a lisura do certame.

Tal tema também já foi objeto de questionamento no passado, sendo que tal controvérsia já fora dirimida pela *Subcomissão Técnica*.

Contudo, neste particular, entende por bem a *Subcomissão Técnica* em conhecer do Recurso interposto pela recorrente - Época Propaganda Ltda., porém, no mérito, não acolhe-lo.

IV-III - DA ALEGADA IRREGULARIDADE NA PROPOSTA TÉCNICA POR NÃO UTILIZAÇÃO DE "TABELA CHEIA"

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

A agência Época Propaganda LTDA., em suas razões de Recursos afirmou que a empresa Soul Propaganda LTDA não havia apresentado a "Tabela Cheia" em sua Proposta Técnica, o que resultaria em violação ao Edital.

Deve ainda ser levado em consideração que a referida agência apresentou em suas contrarrazões documentação (cópia do resumo de mídia) onde tenta demonstrar que fez sim uso da Tabela Cheia.

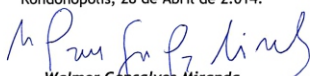
Na detida análise elaborada por esta Subcomissão Técnica, constatou-se que a agência Soul Propaganda Ltda. fez sim uso de Tabela Cheia, ao contrário do que sustentou a recorrente, tendo inclusive demonstrado em suas contrarrazões que atendeu às disposições contidas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2014.

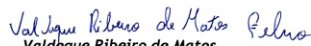
Destarte, a Subcomissão Técnica entende por bem em conhecer do Recurso interposto pela agência Época Propaganda Ltda., mas no mérito não acolhe-lo.

V - DA REMESSA DA DECISÃO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Diante de todo o acima exposto, a Subcomissão Técnica encaminha a presente decisão proferida em face do Recurso interposto pela Agência Época Propaganda Ltda.

Rondonópolis, 28 de Abril de 2014.


Walmar Gonçalves Miranda
Membro da Subcomissão Técnica

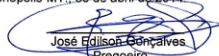

Valdeque Ribeiro de Matos
Membro da Subcomissão Técnica


Hermélio Nicolau da Silva
Membro da Subcomissão Técnica

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla, para Promotora de Desenvolvimento de Agricultura Familiar deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

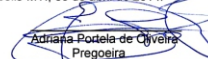
Rondonópolis-MT., 30 de abril de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 15 (quinze) de maio de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais laboratoriais com cedência de equipamentos em regime de comodato, destinados à realização de exames de bioquímica junto ao Laboratório Central de Patologia Clínica, que atende aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS neste município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 30 de abril de 2014.

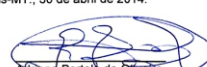

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON; D.O.E. D.O.U e JORNAL A TRIBUNA.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de maio de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos Energéticos, incluindo a instalação dos mesmos, destinados a atender as necessidades do Paço Municipal junto ao sistema de armazenamento de informações e base de dados, bem como junto à rede elétrica estabilizada que alimenta os computadores, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 30 de abril de 2014.

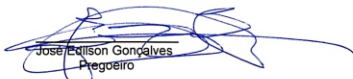

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (panificação e polpa de fruta) destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino que ofertam Educação Infantil (creche/pré-escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 30 de abril de 2014.


José Edison Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que os candidatos (as) aprovados (as) no PSS n.º.09 /2013, publicado nos Diários Oficiais do Município n.º.3209 de 24/04/2014 e 3210 de 25/04/2014, **NÃO COMPARECERAM** para posse no referido cargo.

7 - Auxiliar de Serviços Diversos (CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, SMS)

Nome	CPF	Classificação
ANGELICA BATISTA DE SOUZA SANTOS (3209 – 24/04/2014)	027.467.501-39	57
TEREZA EVA BARBOSA (3209 – 24/04/2014)	396.121.711-49	58
ROSELENA MADUREIRA DE SOUZA (3210 – 25/04/2014)	023.507.041-65	59

43 - Técnico de Enfermagem (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

Nome	CPF	Classificação
VIVIANE FERREIRA DA SILVA (3209 – 24/04/2014)	903.576.711-04	101

Rondonópolis, 30 de Abril de 2014.


Marildes Ferreira do Rego

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, JORNAL A TRIBUNA, D.O.U e D.O.E.

Notificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÕES DE ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS (ANTIGO) COM PRAZO PARA CONSTRUÇÃO VENCIDO E POR FALTA DE PAGAMENTO

PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL COM ENDEREÇO DESATUALIZADO OU NÃO ENCONTRADO

EDITAL

O Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a empresa PERFIL 10 METALÚRGICA LTDA, com área situada no Distrito Industrial de Rondonópolis (Antigo), não atendeu o determinado no "art. 1º da Lei Municipal n.º 4.472/2005, bem como na Clausula Terceira do Contrato de Alienação de Bem Imóvel n.º 13/2011, relacionado abaixo, faz público que os proprietários dos referidos imóveis, ficam

NOTIFICADOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da terceira publicação da presente notificação, comprovar a conclusão da obra e regularizar a situação que deu causa às violações dos dispositivos legais.

Caso contrário, o Gabinete de Desenvolvimento Econômico adotará as medidas administrativas legais para a efetiva retomada da área e cancelamento respectivamente.

Dado e passado no Município de Rondonópolis em 15 (quinze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).


Edson Robson Alves Ferreira
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico

Distrito Industrial Augusto Bortoli Razi

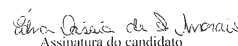
Empresa	CNPJ	Quadra	Lote	Nº Contrato
PERFIL 10 METALÚRGICA LTDA	10.264.205/0001-38	DEP	48	13/2011

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Edna Cassia de Souza Moraes, RG n.º.16618321 SSP MT, CPF n.º.07947072892, aprovado no Teste Seletivo/Concurso n.º. 009/2013 de, para o cargo de Técnico de enfermagem – Centro de Nefrologia, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde, venho, pelo presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado.

Rondonópolis-MT, de

de 2014.


Assinatura do candidato

Licença

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ROSANIA BAETZ DA SILVA POLINÁRIO RODRIGUES, CPF nº. 860.712.971-68, aprovado em 12º lugar no Teste Seletivo nº.09/2013, para o cargo de 60 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de SAÚDE, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Diário Oficial do Município nº. 3210 de 25/04/2014.

Rondonópolis-MT, 29 de abril de 2014.

Rosania Baetz da Silva Polinário Rodrigues
ROSANIA BAETZ DA SILVA POLINÁRIO RODRIGUES

Contrato



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL 2014

Termo:	Termo de Contrato n.º 04/2014
Empresa:	Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda
CNPJ/MF:	00.059.307/0001-68
Rubrica Orçamentária:	04 - IMPRO 4010 - Manutenção das atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Vigência:	02/04/2014 a 01/04/2015
Objeto:	Locação de sistema integrado de gestão previdenciária, incluindo licença de uso, com manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários para gestão do RPPS, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios, contabilidade, patrimônio, compras, estoque, cálculo atuarial, frotas e demais módulos.
Valor Global:	235.000,08
Base Legal	Lei Federal nº 10.520/2012 e 8.666/1993, Decreto municipal 4.292/2006 e subsidiária mente Lei Federal 8.666/93.

Rondonópolis, 30 de Abril de 2014.

Lindinalva da Silva
Lindinalva da Silva
Gerente de Administração - Instituto Mun
de Previdência Social dos Servidores de
Rondonópolis - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	141020	Lucia Rodrigues de Andrade	Técnica em laboratório de farmácia	15 dias - a partir do dia 22/04/2014 - Licença para acompanhamento de pessoa da família.
02	141810	Elaine Cristina de Siqueira	Auxiliar de Higienização	01 dia - no dia 24/04/2014 Licença para acompanhamento de pessoa da família.
03	108332	Marisa Nunes de Almeida	Supervisora de recepção	05 dias - a partir do dia 24/04/2014 - Licença Médica.
	199559	Rosimara Rodrigues de Amorim	Enfermeira	10 dias - a partir do dia 26/04/2014 - Licença Médica.
	148679	Juliana de Jesus Silva	Técnica em laboratório de farmácia	03 dias - a partir do dia 27/04/2014 - Licença Médica.
	1551610	Luci Oliveira da Silva Brandão	ASD	03 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.
	17949	Zilda Francisco Pimentel	ASD	10 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421-4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	98698	Marta Alves Wially	Docente	15 dias - a partir do dia 10/04/2014 - Licença para acompanhamento de pessoa da família.
02	108804	Florival Barros da Silva	Vigilante	30 dias - a partir do dia 23/04/2014 - Licença Médica.
03	13480	Angela Maria Ferron	Docente	01 dia - no dia 23/04/2014 - Licença para acompanhamento de pessoa da família.
04	199656	Alessandra Virginia de Oliveira	Estagiária	01 dia - no dia 24/04/2014 - Licença Médica.
05	15113	Vaneide Cândida	Docente	07 dias - a partir do dia 24/04/2014 - Licença para acompanhamento de pessoa da família.

Rondonópolis, 28 de abril de 2014

Alessandra de Freitas
ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	161109	Celciane Oliveira Braga	Agente comunitária de saúde	06 dias - a partir do dia 24/04/2014 - Licença Médica.
02	202584	Rosângela Adriana Borges da Rocha	Enfermeira	15 dias - a partir do dia 23/04/2014 - Licença Médica.
03	166286	Amanda Lastorina	Farmacêutica	15 dias - a partir do dia 26/04/2014 - Licença Médica.
04	202878	Rosimeire da Silva Alves	Agente comunitária de saúde	03 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	1301640	Eunice Moreira da Silva	Supervisora	180 dias - a partir do dia 22/04/2014 - Licença Médica.
02	127116	Ednéia Ribeiro de Almeida Amâncio	ASD	03 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.
03	111058	Márcia Rita Carvalho da Silva	ASD	10 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.
04	33073	Marinalva Almeida de Sena	Docente	03 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.
05	94650	Shirley Ormond de Souza	Docente	03 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença para acompanhamento de pessoa da família.

Rua Osório Machado, n° 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
 Fone: (66) 3421-4650

Comunicado

SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO
 CNPJ nº. 15.032.279/0001-62 # Registro Sindical nº. 24230001495/90-41
 Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SISPMUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser **realizada no dia 06 de maio de 2014 (terça-feira)**, na Sede Social do CANADÁ COUNTRY CLUB, à Rua Major Otávio Pitaluga, n° 601, Centro; com 1ª (primeira) chamada para verificação do quorum de filiados às 7h30min, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 8h00min, com qualquer número de filiados, para apreciação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- 1 - Apresentação e discussão de proposta salarial;
- 2 - Deliberação de suspensão, prorrogação do indicativo ou greve geral;
- 3 - Informes gerais e deliberações.

Rondonópolis, 29 de abril de 2014.

Rubens de Oliveira Paulo
 Presidente do SISPMUR

Av. Cuiabá, 1841 - Centro - TeleFax (66) 3421-3326 - CEP 78.700-090 Rondonópolis - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	139262	Laura Cristina Pequeno Alves	Estagiária	30 dias - a partir do dia 24/04/2014 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	224880	Deivis Weirich de Lima	Engenheiro civil	05 dias - a partir do dia 26/04/2014 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	151270	Jossimar Tavares da Silva	Agente de vigilância	02 dias - a partir do dia 28/04/2014 - Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de abril de 2014

ALESSANDRA DE FREITAS
 Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Em Branco